

COMITÊ SINDICALISTA REVOLUCIONÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

ESTATUTO

DENOMINAÇÃO E BASE TERRITORIAL

1. O Comitê Sindicalista Revolucionário do Espírito Santo (CSR-ES), fundado em 22 de abril de 2024, é uma organização militante formada por um ou mais trabalhadores associados. Possui assessoria da FOB (Federação das Organizações Sindicalistas Revolucionárias do Brasil) e está vinculado a ela sob condições específicas de direitos e deveres. Sua fundação é legitimada pela FOB através de sua coordenação nacional.

a) Entende-se por militância o processo de transformação libertadora da realidade através do envolvimento direto do sujeito militante na realidade social do povo.

2. O CSR-ES tem por base territorial o estado do Espírito Santo.

a) A base territorial pode ser modificada a partir de seu desenvolvimento organizativo.

b) O CSR-ES pode se articular e incentivar o desenvolvimento de comitês junto a coordenação nacional da FOB.

FUNDAMENTOS, PRINCÍPIOS E CÓDIGO DE ÉTICA

3. O CSR-ES se fundamenta na tradição de luta histórica do Sindicalismo Revolucionário e na sua reconstrução no Brasil através FOB. Esta reconstrução se dá pela confluência da tradição histórica internacional com as experiências locais de lutas autônomas do povo. Tem como ponto central a vinculação da luta imediata com a transformação radical de toda sociedade.

4. O CSR-ES se guia pelos princípios da autonomia, democracia de base e apoio mútuo. Tem acordo, igualmente, como Código de Ética da FOB.

OBJETIVOS E FINALIDADE

5. São objetivos imediatos do CSR-ES

a) Contribuir para formação militante dos participantes sob o viés do sindicalismo revolucionário.

b) Incidir nas lutas em seu território nos locais de trabalho, estudo e moradia. Tendo sintonia com o Programa Reivindicativo e Revolucionário da FOB.

c) Difundir as luta que a FOB trava nacionalmente.

d) Agregar trabalhadores com afinidade política com a proposta da FOB.

6. A finalidade do CSR-ES é construir uma organização de base federada à FOB, em sua base territorial, com mais de 10 filiados.

a) A progressão do comitê à organização de base não é automática e deverá ser sustentada pelo avanço na militância e referendado pela coordenação nacional da FOB seguindo os ritos descritos no estatuto da FOB.

INSTÂNCIAS ORGANIZATIVAS

7. São instâncias do CSR-ES

a) Assembleia

b) Coordenação

8. As assembleias ocorrem ordinariamente uma vez por mês e devem ser convocadas com no mínimo 7 dias de antecedência pela coordenação contendo proposta de pauta, local e horário.

9. Cabe às assembleias:

a) Avaliar a conjuntura local, bem como o próprio CSR-ES.

b) Definir atividades que serão realizadas no curto, médio e longo prazo.

c) Eleger delegados para a coordenação do CSR-ES.

d) Dividir tarefas necessárias para a manutenção do CSR-ES.

10. A coordenação é uma instância executiva que tem por função:

- a) Zelar pela documentação.
- b) Garantir cumprimento das determinações deste Estatuto;
- c) Convocar a assembleia.
- d) Propor iniciativas de melhoria dos trabalhos.
- e) Fortalecer o vínculo do CSR-ES com a FOB.

11. Havendo somente um filiado ao comitê, a coordenação será presidida automaticamente por este filiado. Havendo mais de um, será formada pela seguinte proporção.

- a) 2 a 5 filiados – 1 delegado
- b) 6 ou mais filiados – 2 codelegados

VINCULO DO CSR-ES COM A FOB

12. São direitos do CSR-ES com a FOB:

- a) Reunião bimestral de acompanhamento com a coordenação nacional da FOB.
- b) Formações políticas presenciais e virtuais.
- c) Receber apoio presencial da FOB quando possível.
- d) Solidariedade e apoio mútuo nas lutas locais.

13. São deveres do CSR-ES com a FOB:

- a) Participar bimestralmente da reunião de acompanhamento ou enviar texto sobre a situação em caso de falta.
- b) Atuar em sintonia com os princípios e código de ética da FOB.

14. Observações importantes

- a) O CSR-ES não responde pelas ações e política da FOB das quais diverja;
- b) O CSR-ES responde pelas ações e políticas por ele mesmo aplicado;
- c) O CSR-ES assina como CSR-ES, mas pode propagandear materiais produzidos pela FOB;
- d) O CSR-ES não tem obrigação financeira com a FOB.

e) O não cumprimento dos deveres com a FOB tem como última consequência a dissolução do comitê pela coordenação nacional. Processo que se valerá sempre do diálogo e ampla defesa.

CONDIÇÕES PARA FILIAÇÃO AO CSR-ES

15. Para se filiar ao CSR-ES é necessário:

- a) Pertencer à classe trabalhadora;
- b) Residir, trabalhar ou estudar dentro da base territorial do CSR-ES;
- c) Ter acordo com o presente estatuto;
- d) Ter o aval da coordenação ou da assembleia através de no mínimo uma reunião.

16. O CSR-ES não filia:

- a) Burgueses, patrões e empresários. Isto não se aplica aos trabalhadores autônomos de pequenos empreendimentos e cooperados.
- b) Pessoas filiadas a partidos que disputem as eleições burguesas ou grupos que utilizem legendas para eleger candidatos ao parlamento. O mesmo vale para pessoas que tenham cargos na cúpula do poder executivo, legislativo e judiciário.

c) Profissionais da segurança pública e privada, com exceção dos vigilantes.

17. É dever de todo filiado do CSR-ES:

- a) Cumprir as determinações do estatuto
- b) Participar das reuniões mensais e justificar quando não puder.
- c) Contribuir para a manutenção do CSR-ES.

18. É direito de todo filiado do CSR-ES:

- a) Voz e voto nas assembleias, bem como integrar a coordenação se eleito.
- b) Criticar de forma fraterna e apresentar propostas para o CSR-ES.
- c) Participar de todas as atividades internas do CSR-ES.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Situações não contempladas neste estatuto devem ser tratadas nas assembleias.